

LEI Nº 893, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE ACERCA DE ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DOS
SEVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o artigo 96 da Lei nº 474/10, o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

“ (...).

§3º - A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada a cada reeleição.

(...)

§5º - Ao servidor público em gozo da licença de que trata este artigo ficam assegurados todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo efetivo que ocupa, incluindo inclusive as gratificações e indenizações, não podendo sofrer qualquer prejuízo em sua remuneração e em sua vida funcional.”

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 27 dias de junho de 2024.


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal